

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque - BA

Sexta-Feira, 26 de Março de 2021 - Edição nº 049

SUMÁRIO

- DECRETO N° 125/2021: "Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (covid-19) no âmbito do Município de Tanque Novo, e estabelece outras providências."
- PORTARIA Nº 002/2021: "Institui o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas e dá outras providências."
- ERRATA publicação do dia 23.03.2021, edição nº 048, na categoria Dispensa nº054/2021.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.





"Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (covid-19) no âmbito do Município de Tanque Novo, e estabelece outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco doença e de outros agravos e ao aceso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Carta Constitucional:

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas deprevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

CONSIDERANDO que a Portaria GM 454, de 20 de março de 2020, da União, declarou em todo o território Nacional, o estado de transmissão comunitária da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais:

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional, por intermédio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil de nº 1.148 de 20 de abril de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado da Bahia:

CONSIDERANDO os Decretos do Governo do Estado da Bahia de nº 19.626/2020 e de nº 2455

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Avenida do Contorno, s/n – Centro – Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia

Fones: (77) 3695 - 1162





de 22 de janeiro de 2021, que declaram estado de calamidade pública em todo o território baiano;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais, que reconhecem o estado de calamidade pública no âmbito do Município de Tanque Novo;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.261 de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras pelas pessoas em circulação externa, bem como no trânsito;

CONSIDERANDO o aumento dos indicadores – número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e números de casos ativos – divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspenças as feiras livres municipais de Tanque Novo/BA, que ocorreriam na terçafeira dia 30/03/2021, ficando suspensas tanto a feira livre municipal, quanto a feira do gado. As mesmas serão retomadas com a publicação de novo decreto, esta medida visa o não aumento de indicadores. No sábado, dia 03/04/2021, terá a feira da agricultura familiar, mas, continuam proibidos de participarem das mesmas, todos os feirantes que residem em outros municípios. Sendo, estas permitidas, apenas, para os que residem no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia. Devendo todos seguirem as normas infracitadas e normas gerais aduzidas pelo Decreto Estadual de N° 20.329 de 23 de março de 2021.

§1º - Deverá ser preservado o distanciamento mínimo entre barracas de 1,5 m (um metro e meio).

§2º - Ficam suspensas, as atividades presenciais nos estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares e congêneres, que só poderão operar de portas fechadas, na modalidade de entrega em domicílio (delivery) até às 24h. Ficando, inclusive vedada a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), até às 05h de 05 de abril de 2021.

§3º - A Secretaria da Segurança Pública do Estado, através da Polícia Militar da Bahia e da Polícia Civil,

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Avenida do Contorno, s/n – Centro – Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia

Fones: (77) 3695 – 1162





apoiará as medidas necessárias adotadas no Município, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual de N° 20.329 de 23 de março de 2021.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, em 26 de março de 2021.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro **Prefeito Municipal**

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Avenida do Contorno, s/n - Centro -Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia Fones: (77) 3695 – 1162



PORTARIA DE Nº 002 DE 25 DE MARÇO DE 2021 DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TANQUE NOVO/BA.

"Institui o Comité Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas e dá outras providencias."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunta SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Instituir o Comité Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo, com validade de 2 anos. O Comité Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será composto por um representante de cada programa ativo vinculado ao sistema PDDE Interativo, Coordenador do Comité, Técnico Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação e Diretor de Projetos Municipais de Educação:

I. Coordenador Comité Gestor Municipal do PDDE:

· Nome: Elismara Rubia Cameiro Silva

· CPF: 730.652.265-53

II. Programa Programa Tempo de Apreender

Nome: Solange Oliveira Magalhães

· CPF:540.017.145-15

III. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Nome: Ivone Batista Silva

· CPF: 041.808.175 -19

IV. Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE

· Nome: Nicássio Cardoso de Carvalho

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Avenida do Contorno, s/n - Centro -Cep: 46.580-000 - Tanque Novo - Bahia

Fones: (77) 3695 - 1162



Digitalizado com CamScanner





· CPF:966.445.915 -15

V. Programa Saúde na Escola - PSE

Nome: Andreia de Matos Cameiro

CPF: 015.724 835-63

VI. Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

Nome: Elismara Rubia Carneiro silva

· CPF: 730.652.265-53

VII. Programa Estadual do Transporte Escolar - PETE

Nome: Nicássio Cardoso de Carvalho

CPF:966.445.915 -15

- § 1º A composição do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.
- § 2º O Comité Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas terá Coordenação rotativa, com mandato de 2 anos, ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.
- § 3º Caberá à coordenação do Comité Gestor Municipal assessorar o Comité Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.
- Art. 3º Caberá ao Comité Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, além de outras atribuições que possam vir a ser eventualmente atribuídas pelo MEC/FNDE, assessorar a gestão escolar, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrantes, nos assuntos e discussões acerca da metodologia de adesão, divulgação e execução e prestação de contas dos programas.
- § 1º São atribuições do Comité Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas:
- Conhecer os documentos norteadores e metodologia do PDDE e Ações Agregadas;
- Mobilizar a equipe gestora escolar para a adesão, planejamento participativo, execução e prestação de contas do PDDE e Ações Agregadas;

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Avenida do Contorno, s/n – Centro – Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia Fones (77) 3695 – 1162

Digitalizado com CamScanner





- Acompanhar as escolas na elaboração participativa dos seus planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, referendado na legislação específica e documentos orientadores;
- d) Orientar para a compatibilidade dos planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, com o Projeto Político Pedagógico e Plano Municipal de Educação (PME);
- e) Acompanhar de forma sistemática as escolas que estão elaborando, executando e prestando contas acerca da execução do PDDE e Ações Agregadas, identificando possíveis equivocos e propondo soluções;

f)Reunir-se periodicamente para planejamento e estudos;

- g) Participar regularmente, (especificamente os representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação) dos momentos formativos presenciais e à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) a fins de obter êxito nos processos avaliativos;
- h) Comunicar-se, sempre que necessário ou solicitado, prioritariamente através de e-mail, com a equipe de técnicos do Estado da Bahia (COPE), integrantes da Rede Estadual de Assistência Técnica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE);

I) Informar à equipe do Estado da Bahia (COPE) da Rede Estadual de Assistência Técnica e Pedagógica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE), qualquer alteração na representatividade do município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Andreia Santos de Matos Carneiro Secretária Municipal de Educação e Cultura de Tanque Novo/BA. Nomeada Pelo Decreto de nº 03/2021

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Avenida do Contorno, s/n - Centro -Cep: 46.580-000 - Tanque Novo - Bahia

Fones: (77) 3695 - 1162

Digitalizado com CamScanner

Sexta-Feira 26 de Março de 2021 Edição nº 049

Tanque Novo - BA



ERRATA - Sirvo-me do presente termo para notificação de erro na publicação do dia 23.03.2021, edição nº 048, na categoria Dispensa nº054/2021. **ONDE SE LÊ:** Extrato do Contrato nº 057/2021. **LEIA-SE:** Extrato do Contrato nº 073/2021.